TRT-4ª REGIÃO
Secretaria de Controle Interno

AUDITORIA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE NOVO HAMBURGO

OBJETIVO DA AUDITORIA

O objetivo geral da auditoria foi avaliar se os controles internos aplicados na execução da obra de construção do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo estão de acordo com a legislação aplicável e com as boas práticas preconizadas pelo CSJT e TCU.

PRINCIPAIS ACHADOS

As questões de auditoria, elaboradas a partir da análise dos riscos do processo de construção de uma obra, foram respondidas e resultaram na constatação de quatro achados de auditoria:

A1. Projeto básico deficiente;
A2. Inconsistências entre a planilha orçamentária e o projeto básico;
A3. Deficiências de práticas relativas à fiscalização do contrato:
A3.1. Fragilidades nos controles internos relativos à fiscalização em segurança e saúde no trabalho;
A3.2. Atraso na apresentação dos documentos exigidos para o início da execução dos serviços;
A3.3. Ausência de cronograma físico-financeiro atualizado; e
A4. Inconsistências no cálculo da base para aplicação de reajuste contratual.

No decorrer da execução da auditoria, a equipe apurou, ainda, um achado não decorrente das questões de auditoria e uma oportunidade de melhoria:

A5. Ausência de controle da validade da aprovação dos projetos; e
OM1. Padronização dos procedimentos adotados na alteração de gestor e fiscal de contrato.

A imagem ao lado ilustra as diversas falhas que foram identificadas, na realização da auditoria, e que deflagraram a deficiência do projeto básico da obra do Foro Trabalhista de Novo Hamburgo.

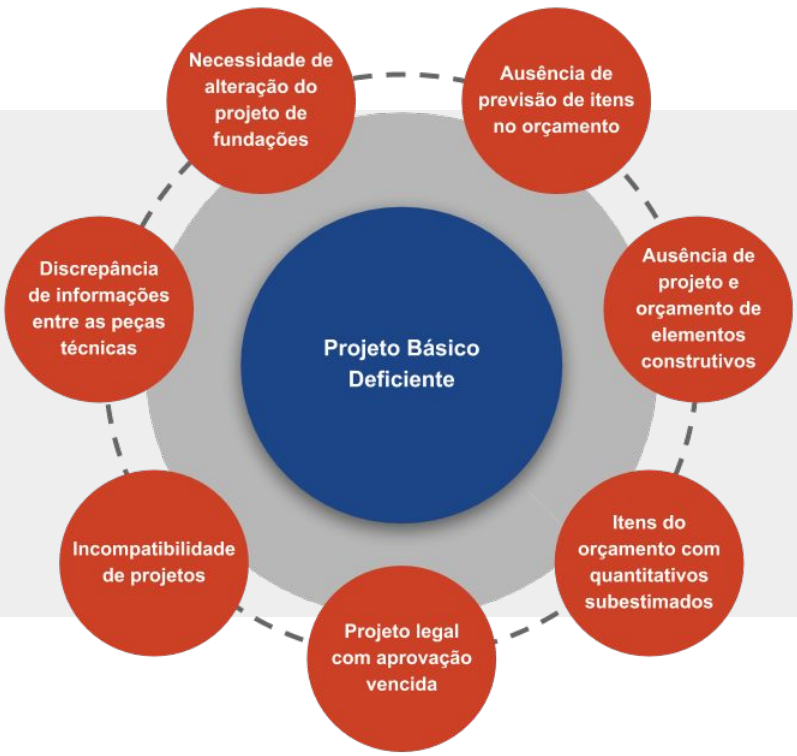

PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

A equipe de auditoria elaborou dez recomendações e uma oportunidade de melhoria que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho da unidade auditada. Todas as propostas de encaminhamento foram acolhidas pela Presidência do Tribunal.

R1. RECOMENDA-SE que a Sempro, quando da realização do mapeamento do fluxo do processo de elaboração de projetos, previsto no Plano de Tratamento de Riscos das áreas da Diretoria-Geral deste Tribunal (TR-PRO-50), identifique os principais riscos associados ao referido processo, em especial aqueles relacionados à compatibilização e ao recebimento dos projetos, e proponha novos controles internos capazes de mitigar os riscos detectados.

R2. SUGERE-SE que a área auditada dê prosseguimento à iniciativa de implementação do conceito BIM (*Building Information Modelling*) e *clash detection*, de acordo com o previsto no Plano de Tratamento de Riscos das áreas da Diretoria-Geral deste Tribunal (TR-SIS-09), e que, após a implementação do conceito tecnológico, esta unidade de controle interno avalie a sua efetividade por meio da realização de nova auditoria.

R3. RECOMENDA-SE que a Sempro aprimore os procedimentos de fiscalização das obras em relação ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, em especial quanto à: (i) conformidade do PCMAT – para as obras em andamento –, observando, entre outros aspectos, sua revisão periódica; e (ii) conformidade do PGR – para as obras iniciadas a partir de fevereiro de 2021 –, observando, entre outros aspectos, sua atualização de acordo com a etapa em que se encontrar o canteiro de obras.

R4. RECOMENDA-SE que a Sempro, nas contratações cujo objeto seja a realização de obras ou serviços que envolvam o fornecimento de mão de obra, implemente rotina efetiva de controle para garantir o adequado cumprimento da exigência de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, de forma a atender ao disposto na Resolução CSJT nº 98/2012.

R5. RECOMENDA-SE que a Sempro, ao constatar a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, na fiscalização de obras e serviços de engenharia, promova a abertura de processo administrativo específico para registrar as irregularidades praticadas pela empresa contratada e, após a sua instrução, encaminhe o referido processo para deliberação da autoridade competente.

R6. SUGERE-SE que o Tribunal avalie a oportunidade e a conveniência de, nas contratações de obras e serviços de engenharia, instituir a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa, a exemplo do modelo utilizado nas contratações de TIC e de serviços terceirizados, com o objetivo de proporcionar maior efetividade na fiscalização de todos os aspectos do contrato.

R7. RECOMENDA-SE que o Tribunal, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando da celebração de termos aditivos, mantenha o cronograma físico-financeiro atualizado, de forma que esse documento reflita as condições reais do empreendimento. **ALERTA-SE**, ainda, acerca da importância de a fiscalização acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro de cada empreendimento, uma vez que esse documento servirá de base para o cálculo do reajuste contratual e para a aplicação de penalidades no caso de eventuais atrasos atribuíveis à empresa contratada.

R8. SUGERE-SE que o Tribunal avalie a oportunidade e a conveniência de incluir no Plano de Capacitação da Sempro a realização de ações de treinamento com foco em planejamento de obras, a fim de capacitar os servidores e propiciar condições adequadas para a fiscalização e o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros das obras e serviços de engenharia.

R9. RECOMENDA-SE que o Tribunal: (i) apure o valor de reajuste contratual pago sobre os serviços atrasados, na segunda medição, à empresa CONSTRUTORA LF LTDA. – EPP, em razão do Contrato TRT4 nº 134/2017, mediante regular processo administrativo, no qual seja garantido à aludida empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa; e (ii) concluído o processo administrativo e definido o valor pago a maior, promova a cobrança do montante a ser ressarcido ao erário.

R10. SUGERE-SE que a área auditada dê prosseguimento à implementação da ação prevista no Plano de Tratamento de Riscos das áreas da Diretoria-Geral deste Tribunal – *checklist* de revisão quanto aos aspectos legais dos projetos antes do encaminhamento à licitação (TP-PRO-33) – e que esta unidade de controle interno avalie a sua efetividade por meio da realização de nova auditoria.

O1. SUGERE-SE que a Sempro institua procedimento formal a ser aplicado no caso de alteração dos servidores responsáveis pela gestão e/ou fiscalização de contratos de obras ou serviços de engenharia, a exemplo da elaboração de inventário que retrate a exata situação em que se encontra o empreendimento, podendo tal iniciativa ser incluída no Manual de Fiscalização Técnica a ser elaborado por aquela Secretaria.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Destacam-se, entre os benefícios esperados com a implementação das propostas de encaminhamento:

- Melhoria do processo de planejamento na fase interna das licitações, com a consequente redução da necessidade de realização de aditivos contratuais nas execuções das obras contratadas pela Administração deste Tribunal;
- Instituição de ferramentas de controle adequadas para o acompanhamento da execução contratual;
- Fortalecimento do papel da fiscalização;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos e retorno do investimento à sociedade.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO TRT4

Após o primeiro monitoramento, realizado em 19.03.2021, as recomendações R4, R5, R6, R9 e R10 foram consideradas implementadas; as recomendações R1 e R3, não implementadas; e as recomendações R2, R7, R8, bem como a oportunidade de melhoria O1 foram consideradas em processo de implementação. Dessarte, as propostas de encaminhamento R1, R2, R3, R7, R8 e O1 foram objeto de novo monitoramento por esta Secretaria de Auditoria.

Realizado o monitoramento de 180 dias em 15.07.2021, a sugestão R8 e a oportunidade de melhoria O1 foram consideradas implementadas; a sugestão R2 e a recomendação R7, em processo de implementação e as recomendações R1 e R3, não implementadas. Desta forma, as propostas de encaminhamento R1, R2, R3 e R7 foram novamente analisadas em novo monitoramento de 360 dias.

Após o monitoramento de 360 dias em 09.02.2022, as propostas de encaminhamento R1, R2, R3 e R7 foram consideradas em implementação, razão pela qual o Presidente do Tribunal determinou a realização de monitoramento adicional, nos termos do § 1º do artigo 19 da Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021. Desta forma, as propostas de encaminhamento R1, R2, R3 e R7 foram novamente analisadas em novo monitoramento de 720 dias.

Concluído o monitoramento de 720 dias, em 07.03.2023, as propostas de encaminhamento R3 e R7 foram consideradas implementadas; e as recomendações R1 e R2 foram consideradas em processo de implementação. Em que pese restarem duas recomendações em processo de implementação, tendo em vista a realização de todos os monitoramentos previstos na Portaria TRT4 nº 7.666/2014 (revogada) e na Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021 (revogadora), não será realizado novo monitoramento. Alternativamente, a avaliação das temáticas abordadas nas recomendações R1 e R2 serão objeto da análise de riscos, a ser realizada durante a próxima auditoria de obras desta Secretaria ou em auditoria específica, conforme definição constante do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) e do Plano Anual de Auditoria (PAA).

DADOS DA AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 07/2019
PROAD nº 5956/2019
Integrantes de Auditoria:
Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)
Gabriela Chaves Lange (Auditora responsável e Supervisão da questão nº 6 da auditoria)
José Cláudio da Rosa Riccardi (Equipe de auditoria)
Mariana Grosser da Costa (Equipe de auditoria)

Data da emissão do relatório: 14.07.2020